



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Professora Consuelo Amora		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Professora Consuelo Amora, nesta Capital, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 02418833-6	PARECER: 1092/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima de Oliveira Rodrigues, diretora da Escola Municipal Professora Consuelo Amora, situada na Avenida dos Jangadeiros, 577, Mucuripe, CEP: 60175-440, nesta Capital, mediante processo nº 02418833-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 11/1996.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal Professora Consuelo Amora, nesta Capital, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007. Este parecer exclui o anexo Fabiano de Cristo do credenciamento.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho melhorias no material didático e equipamentos e enriquecimento do acervo bibliográfico.

Quanto ao anexo Fabiano de Cristo deverá providenciar o seu credenciamento nos termos das Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, caso seu prédio, seja adequado nos termos do Parecer nº 0046/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1092/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1092/2004
SPU	Nº	02418833-6
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC